



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº
08/2016-CBMDF.
Processo: nº 053-002065/2014.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, portador do RG. nº 08105-CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em exercício, e de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011. E o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTÊNCIA NACIONAL - IDECAN**, inscrita sob o nº de CNPJ: 04.236.076/0001-71, com sede na SAS Quadra 5, Bloco "K", salas 1404 e 1405, Brasília-DF, CEP.: 70.070-050, Tele/Fax.: (61) 3024-8380 / 9674-6500 / 9249-7860, email: comercial@idecan.org.br e site: www.idecan.org.br, doravante denominada CONTRATADA representada por BRUNO CAMPOS MORAIS, portador do RG nº 10389932, expedida SSP/MG, inscrito no CPF nº 040.981.726-07, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada, sob o fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, com vistas a disciplinar o repasse dos valores advindos do pagamento de boletos bancários de inscrição dos candidatos. E, da seguinte forma.

Incluir os itens:

12.4 - O IDECAN arrecadará os valores relativos às taxas de inscrição, devendo repassar integralmente esses valores ao Fundo de Modernização e Reequipamento do CBMDF (FUNCBM).



12.5 O IDECAN deve apresentar o contrato firmado com a instituição bancária, para fins de recolhimento dos valores, objeto deste contrato, cujo número e teor será juntado aos autos do processo de referência.

12.6 - A conta bancária do Fundo de Modernização e Reequipamento do CBMDF (FUNCBM) é a de número 013368-8, agência n.º 100, Banco de Brasília (BRB). Sendo esta a conta para o recebimento de 100% dos créditos.

12.7 - O IDECAN arcará com as tarifas bancárias decorrentes desta operação.

12.8 - O IDECAN deve apresentar, no prazo estipulado pela Comissão Executiva do Contrato de Prestação de Serviços n.º 08/2016-CBMDF, relatório que indique (i) a quantidade de inscrições efetuadas; (ii) a quantidade de inscrições com pagamento confirmado; (iii) os valores recebidos e creditados na conta do FUNCBM no período.

12.9- O IDECAN deve providenciar a transferência dos valores arrecadados, de forma integral, para o Fundo de Modernização e Reequipamento do CBMDF (FUNCBM) de acordo com o seguinte cronograma:

12.9.1- A primeira parcela, 7 dias após o início das inscrições;

12.9.2- A segunda parcela, 4 dias após a primeira;

12.9.3- A terceira parcela, 4 dias após a segunda;

12.9.4- A quarta parcela, 4 dias após a terceira; e

12.9.5- A quinta parcela, 4 dias após o término das inscrições.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

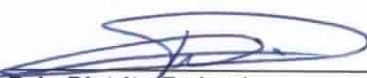
Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

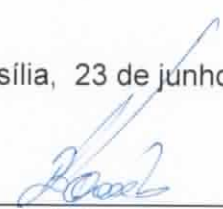
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 23 de junho de 2016.


Pelo Distrito Federal:

Hélio Pereira Lima – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições em exercício

Hélio PEREIRA Lima
TC QOBM / Comb.-1400023


Pela Contratada:

BRUNO CAMPOS MORAIS
Representante Legal